

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 0085 /89-CONSUN-UEMA

FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA O  
2º SEMESTRE DE 1989.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o que dispõem as Portarias 75/89 e 140/89 do Ministério da Fazenda,

R E S O L V E, " AD-REFERENDUM "

Art. 1º

Fixar as parcelas referentes ao 2º semestre letivo de 1989, que terão os seguintes valores:

1ª Parcela.....NCz\$ 2,70  
2ª Parcela.....NCz\$ 2,70  
3ª Parcela.....NCz\$ 2,70

Art. 2º

Aprovar a tabela, anexo I desta Resolução, que estabelece valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outras taxas e contribuições decorrentes de fatos que dependam de opção dos alunos.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO, em São Luís, 03 de agosto  
de 1989.

*Joquim César dos Santos*  
Reitor - UEMA  
016820673-00

Universidade Estadual do Maranhão  
A Resolução nº 0085 foi referendada  
pelo CONSUN  
em sessão do dia 02/05/90.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 0085 /89-CONSUN/UEMA

## ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

VALOR EM NCz\$

- Histórico Escolar	0,47
- Transferência 2ª via	0,47
- Programa de Ensino 2ª via	0,47
- Trancamento de Matrícula	0,47
- Declaração, Atestado e Certidão	0,47
- Trabalho Suplementar	0,57
- Documento de Conclusão de Curso 2ª via	0,88
- Cópia oficial do currículo	0,61
- Disciplina Isolada (taxa por disciplina)	9,00

*José Maria P. S.*  
José Maria P. S.  
Reitor - UEMA  
C/C 06.352.421-00